

LEI Nº 356

Concede pensão mensal a Onofre Enciso, e dá outras providências.

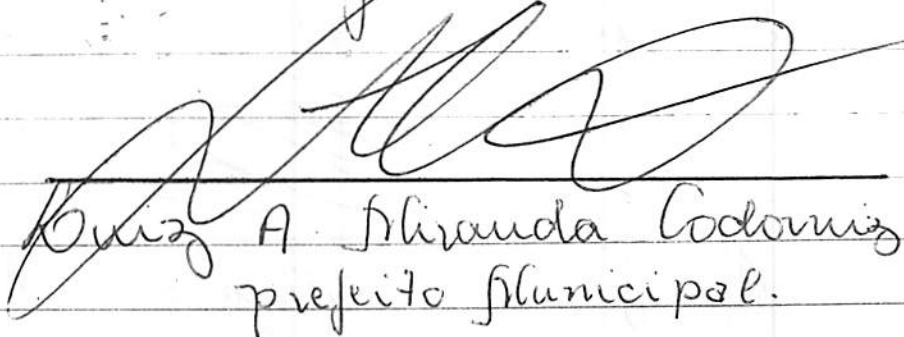
A Câmara Municipal de Porto Murtinho
Decreta e em sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica concedido uma pensão mensal ao sr. Onofre Enciso a razão de 80% (oitenta por cento) do Salário Mínimo Regional, o qual será paga a partir do mês de Janeiro de 1972.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão pela dotação específica constante no orçamento Municipal.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho-MT, em 18 de Janeiro de 1972.


Luiz A. Miranda Codomin
prefeito municipal.